

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI COMPLEMENTAR N. 55 - DE 14 DE AGOSTO DE 2003
**Altera a Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000
e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As disposições da Lei Complementar nº 40, de 27 de outubro de 2000, adiante indicadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 75.

.....
.....
IV.2 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

IV.2.1 - Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária


IV.2.2 - Departamento de Assistência ao Abastecimento.”

Art. 2º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar n. 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de agosto de 2003.


Publio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Anexo Único

Cargos de Provimento em Comissão - CPC

Ames

Código	Denominação	Cargos	Símbolo	Escolaridade
CPC-05	Diretor de Departamento	1	SC-02	Art. 9º